



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

André da Rocha, 10 de setembro de 2026

Autor: Vereador Loreno Esteriz

O VEREADOR Loreno Esteriz, com mandato e assento nesta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos dos arts. 108 do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

APROVADO

Em 07 / 10 / 2026

Presidente da Câmara: 810

Declara o "Churrasco Padrão André da Rocha" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de André da Rocha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANDRÉ DA ROCHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de André da Rocha o "Churrasco Padrão André da Rocha", em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, gastronômica e social e à sua importância para a identidade e a memória da comunidade andreense.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o "Churrasco Padrão André da Rocha" compreende o conjunto de saberes, conhecimentos, práticas, técnicas, modos de fazer, costumes e formas de sociabilidade tradicionalmente associados ao preparo, à apresentação e à celebração do churrasco no Município.

Parágrafo único: Integram a manifestação cultural de que trata o caput, entre outros elementos que lhe sejam próprios:

- I – os métodos tradicionais de seleção, preparação, corte, tempero e assamento das carnes;
- II – os modos tradicionais de utilização e manejo do fogo, inclusive o fogo de chão, as brasas e demais técnicas reconhecidas pela tradição local;
- III – a escolha e a utilização de lenha e carvão como fontes de calor tradicionalmente empregadas no preparo;

Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800 CEP 95310-000 • ANDRÉ DA ROCHA • RS

Fones: (54) 3611-1157

E-mail: camara@andreदारocha.rs.gov.br

Câmara de Vereadores do
Município de André da Rocha

Luiz Benvido Alves da Silva
Presidente

Cleonice Martins
Coordenadora de Supervisão e Planejamento
André da Rocha - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

IV – os conhecimentos transmitidos oralmente entre gerações acerca da seleção dos bovinos, da preparação da carne, do manejo do fogo, do tempo de assamento e das técnicas tradicionalmente empregadas;

V – os utensílios, especialmente os espetos de guamirim, instrumentos e demais elementos materiais tradicionalmente associados à prática, quando representativos da manifestação cultural;

VI – os costumes familiares e comunitários relacionados ao preparo e ao consumo do churrasco;

VII – os encontros, festividades, celebrações e demais formas de convivência social relacionadas à tradição;

VIII – a memória oral, os relatos, as histórias, as práticas e os conhecimentos transmitidos entre gerações; e

IX – outros elementos que, mediante estudos, inventários ou registros culturais, sejam identificados como integrantes da tradição do "Churrasco Padrão André da Rocha".

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, divulgação e preservação do "Churrasco Padrão André da Rocha", especialmente no âmbito das políticas municipais de cultura, turismo, gastronomia, educação patrimonial e valorização da memória local, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º As ações previstas no caput poderão compreender:

I – o registro e a documentação da memória e dos saberes relacionados à tradição;

II – o incentivo à pesquisa e à produção de conteúdos históricos, culturais e educativos;

III – a valorização da tradição em eventos culturais, gastronômicos e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município;

IV – a divulgação da manifestação cultural como elemento integrante da identidade de André da Rocha;

V – o incentivo à transmissão dos conhecimentos tradicionais entre gerações; e

VI – a articulação com instituições públicas, entidades culturais, tradicionalistas, associações comunitárias, instituições de ensino e demais organizações interessadas na preservação e valorização da tradição.

§ 2º As ações previstas neste artigo dependerão de planejamento administrativo e da existência de recursos orçamentários e financeiros, quando implicarem realização de despesas, observadas as disposições da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei não implica, por si só, a criação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº03/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Loreno Esteriz, que tem por finalidade declarar o "Churrasco Padrão André da Rocha" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de André da Rocha.

A proposição busca reconhecer formalmente uma manifestação cultural profundamente relacionada à história, à identidade, aos costumes e às formas de convivência da comunidade andreense.

O churrasco, especialmente na cultura do Rio Grande do Sul, ultrapassa a condição de alimento ou prática culinária. Constitui manifestação social e cultural que envolve conhecimentos, técnicas, modos de fazer, tradições familiares, formas de sociabilidade e saberes transmitidos de geração em geração.

A Constituição Federal, em seu art. 216, reconhece como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. O art. 30, incisos I e IX, por sua vez, assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

No contexto de André da Rocha, o preparo e a celebração do churrasco encontram-se profundamente relacionados à história da comunidade, à tradição rural, à pecuária, aos costumes familiares e aos encontros comunitários, constituindo-se como um importante elemento de identidade, memória e pertencimento.

A relação do churrasco com André da Rocha remonta aos tempos da povoação, quando já estava presente como importante base alimentar nas incursões e tropeadas, bem como nas atividades próprias das lidas do campo, a exemplo da marcação e da castração de animais nas estâncias. Da mesma forma, o churrasco sempre esteve presente nos momentos de celebração e confraternização da comunidade, como batizados, casamentos e festas, integrando a vida social e familiar das gerações que ajudaram a construir o município.

Essa herança cultural atravessou o tempo e consolidou um legado que permanece vivo até os dias atuais, seja na criação do gado a pasto, seja na maneira tradicional de preparar o churrasco. O modo de cortar a carne, espetá-la e assá-la preserva, ainda hoje, práticas transmitidas de geração em geração, mantendo não apenas formas tradicionais de preparo, mas também saberes, costumes e práticas que fazem parte da história e da identidade de André da Rocha.

O "Churrasco Padrão André da Rocha" constitui uma das mais genuínas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

expressões da identidade cultural, gastronômica e histórica de nosso Município. Reconhecido regionalmente por suas características tradicionais, o churrasco andreense resulta da combinação entre práticas ligadas à criação de bovinos na região, formas tradicionais de corte e preparo e os saberes desenvolvidos e transmitidos pelos assadores locais, elementos que integram a identidade cultural e gastronômica do Município.

A proposta não pretende estabelecer uma receita rígida ou limitar a evolução natural da tradição. Ao contrário, busca reconhecer e preservar os elementos culturais que foram construídos coletivamente ao longo do tempo, permitindo que a própria comunidade continue sendo a principal responsável pela transmissão e atualização desses saberes.

Mais do que uma forma de preparar a carne, o "Churrasco Padrão André da Rocha" representa um verdadeiro patrimônio de saberes, costumes e tradições transmitidos entre gerações. Seu preparo envolve conhecimentos que fazem parte da cultura local, desde o cultivo das pastagens, do cuidado com nossos campos nativos, com a escolha criteriosa da matéria-prima e os cortes de grande porte até o manejo do fogo, a utilização dos espetos de guamirim e as técnicas tradicionais empregadas pelos assadores do Município.

O churrasco também desempenha importante papel na sociabilidade e na hospitalidade andreense. Seu preparo e consumo reúnem famílias, amigos, comunidades e visitantes, transformando a alimentação em um momento de convivência, celebração e fortalecimento dos vínculos sociais. É mais que uma refeição, ele ultrapassa o aspecto gastronômico e passa a representar uma maneira própria de receber, reunir e celebrar, característica profundamente ligada à identidade de nossa população.

A tradição do churrasco está, ainda, diretamente relacionada à história de formação socioeconômica de André da Rocha, especialmente à atividade pecuária e à relação histórica da comunidade com a criação de bovinos e a produção de alimentos. Dessa forma, o modo tradicional de preparar o churrasco não representa apenas uma técnica culinária, mas carrega consigo parte da memória, da trajetória e dos costumes que ajudaram a construir o Município.

Reconhecer legalmente o "Churrasco Padrão André da Rocha" como Patrimônio Cultural Imaterial significa valorizar e proteger esse conjunto de conhecimentos, práticas e tradições, garantindo que esse saber-fazer continue sendo transmitido às futuras gerações. Trata-se de preservar não apenas um prato ou uma receita, mas todo o conjunto cultural que envolve sua produção, preparo, consumo e significado para o nosso "Pequeno, Grande Pago"!

A aprovação desta Lei representa, portanto, uma forma concreta de valorizar a cultura local, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e preservar uma tradição que diferencia André da Rocha no cenário regional. Além disso, o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

reconhecimento pode contribuir para a promoção do Município, fortalecendo sua identidade gastronômica e criando novas possibilidades para o turismo cultural e gastronômico.

Diante da relevância cultural, histórica, social e turística da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

André da Rocha/RS, 10 de setembro de 2026.


LORENO ESTÉRIZ
Vereador